



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus

Ofício n.º 981/1ª – CACDLG (Pós RAR)/2008

Data: 09-12-2008

ASSUNTO: Parecer - COM (2008) 611 final.

Para os devidos efeitos, junto se envia parecer referente à **Comunicação da Comissão ao parlamento europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre o reforço da abordagem global da migração: mais coordenação, coerência e sinergias (COM (2008) 611 final)**, que foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do CDS-PP e PEV, na reunião de 09 de Dezembro de 2008 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CACDLG N.º Único <u>289593</u> Entrada/Saida n.º <u>981</u> Data: <u>09/12/2008</u>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER

COM (2008) 611 final - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre o reforço da abordagem global da migração: mais coordenação, coerência e sinergias

1. Procedimento

Foi distribuído à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o documento de trabalho da Comissão Europeia “Reforçar a abordagem global da migração: mais coordenação, coerência e sinergias” para seu conhecimento, tendo esta Comissão deliberado emitir parecer sobre o mesmo.

2. Contexto

A abordagem global da migração foi já objecto de três comunicações da Comissão nos últimos três anos: Primeira etapa do processo de acompanhamento de Hampton Court - COM (2005) 621; A abordagem global da migração um ano depois: rumo a uma política europeia global em matéria de migração - COM (2006) 735; Aplicação da Abordagem Global das Migrações às regiões vizinhas da União Europeia a Leste e a Sudeste - COM (2007) 247.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Em Dezembro de 2007, a abordagem global da migração foi igualmente objecto de um relatório intercalar - SEC (2007) 1632.

A Comunicação de Junho de 2008, sobre o tema “ Uma Política Comum de Imigração para a Europa” – COM (2008) 359 – sublinhou a necessidade de reforçar a abordagem global para garantir uma política europeia coerente e comum em matéria de migrações, reiterando o princípio de que a gestão eficaz dos fluxos migratórios exige verdadeiras parcerias e cooperação com países terceiros e de que as questões migratórias devem ser plenamente integradas nas políticas de cooperação para o desenvolvimento e nas políticas externas da UE.

A presente comunicação é ainda uma resposta ao apelo feito pelo Conselho Europeu para que a Comissão o informasse acerca das acções em curso a aplicar à abordagem global.

3. Conteúdo

O presente documento examina a relevância do desenvolvimento temático da abordagem global da migração. Aborda os aspectos geográficos e propõe uma perspectiva mais diferenciada da cooperação, adaptando-a aos contextos específicos dos vários países e regiões. A comunicação considera a abordagem global como um quadro de coerência e coordenação para obter melhores resultados na gestão dos fluxos migratórios e apreciar a sua eficiência relativamente aos instrumentos financeiros disponíveis.

I – Relevância da abordagem global a nível temático

A UE fez assentar o carácter pluridimensional da abordagem global numa base temática, abrangendo a imigração legal e a mobilidade, a imigração clandestina e as migrações e o desenvolvimento, apontando para a necessidade de combinar de forma mais sistemática as acções da Comunidade, dos Estados Membros da UE e de países terceiros ou de outros intervenientes nos vários domínios temáticos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Imigração económica legal e mobilidade

A UE apoia os esforços destinados a reforçar as capacidades dos países terceiros para gerir a migração legal, nomeadamente facilitando o trabalho dos serviços nacionais ou centros autónomos cuja função é aconselhar os potenciais migrantes e/ou os respectivos nacionais que se encontram no estrangeiro.

Deste modo, a Comissão aconselha a que se invista na informação acerca das oportunidades de acesso à UE, dos riscos decorrentes das opções de imigração clandestina e acerca dos respectivos direitos e obrigações nos países de destino.

Por sua vez, a Comissão chama a atenção para a necessidade de consagrar maior atenção às formas de adequar a procura de trabalho às vagas existentes e de permitir um acesso mais flexível aos trabalhadores migrantes.

Do mesmo modo, considerando que a mobilidade para fins de estadas curtas e com fins comerciais está a ganhar importância para o desenvolvimento económico da UE, a mesma deverá ser promovida.

Também o Código Comunitário de Vistos (Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho COM (2006) 403) aumentará a possibilidade de informação e a segurança jurídica dos requerentes de asilo e reforçará as garantias processuais.

Luta contra a imigração clandestina

A UE apoia o reforço da gestão de fronteiras em países terceiros, a formação de guardas de fronteira e dos funcionários que gerem as questões migratórias, o financiamento de campanhas de informação sobre os riscos decorrentes da imigração clandestina, o melhoramento das condições de recepção e o incentivo à utilização de tecnologias biométricas para tornar os documentos de identidade ou de viagem mais seguros. A agência FRONTEX e as redes de agentes de ligação da imigração contribuíram para a obtenção de progressos neste domínio.

Para evitar o contrabando e o tráfico de seres humanos, a Comunidade apoia e promove a ratificação e aplicação de instrumentos internacionais, a elaboração e aplicação



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

de planos de acção nacionais contra o tráfico, melhoramentos legislativos e a prevenção, reintegração e reabilitação das vítimas.

Migrações e desenvolvimento

Os objectivos, princípios e aspectos organizacionais do Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, consagrados na Declaração Conjunta do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão sobre a política de desenvolvimento da União Europeia (2006/C46/01), devem ser aplicados, a fim de reforçar os esforços da UE para resolver os problemas que levam as pessoas a migrar, dando especial atenção às questões do emprego, da governação e do desenvolvimento demográfico.

As políticas de migração devem ser incorporadas de forma estrutural nas políticas de saúde, de educação e de recursos humanos e nas estratégias de desenvolvimento social e económico. Devem também centrar-se mais nos aspectos da reforma económica, da criação de emprego, no melhoramento das condições de trabalho e da situação socioeconómica em países de rendimentos baixos e médios e em regiões caracterizadas por grandes pressões migratórias.

Paralelamente a uma abordagem que privilegia o capital humano e o emprego, é essencial adoptar medidas de promoção de investimento directo estrangeiro e do comércio.

Além disso, a UE deverá formular uma política de resposta às evoluções recentes, como o impacto crescente das alterações climáticas sobre os movimentos migratórios.

II - Relevância da abordagem global em termos geográficos

Rotas migratórias do sul

Foram estabelecidas novas formas de diálogo e cooperação, tendo a abordagem global sido centrada especialmente na África Subsariana. Assim, a nível político:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- a) Foi lançado um processo regional importante numa conferência ministerial sobre migrações e desenvolvimento, em Rabat, em Julho de 2006, que criou um quadro para uma acção global, seguido de iniciativas concretas, seminários e uma segunda conferência ministerial em Paris, em Novembro de 2008;
- b) A abordagem global inspirou igualmente a Conferência Ministerial de Trípoli (Novembro de 2006);
- c) Foram fixadas prioridades na primeira reunião Euromed sobre as migrações, em Albufeira (Novembro de 2007);
- d) Foi adoptada na Cimeira de Lisboa UE-África, em Dezembro de 2007, a Parceria UE-África para a Migração, a Mobilidade e Emprego;
- e) Foi criada uma plataforma de cooperação com a Etiópia;
- f) A parceria para a mobilidade com Cabo Verde, de Junho de 2008, deve abrir caminho à cooperação operacional alargada no domínio das migrações nesta região.

As medidas aprovadas ao longo das rotas migratórias exigem a cooperação intra-africana especialmente entre os países da África Subsariana e os países do norte de África.

A Comissão propõe, neste âmbito, nomeadamente o seguinte:

- Garantir que todos os aspectos da cooperação UE-África sejam aplicados e avaliados a nível político em reuniões ministeriais sucessivas, com um primeiro balanço na Cimeira de Lisboa de 2010;
- Promover a cooperação entre os países do Magrebe e os Subsarianos;
- Aumentar a sensibilização para as remessas dos emigrantes em África mediante a criação de um instituto africano de remessas, sob a égide da União Africana e em parceria com o Banco Mundial;
- Recorrer com mais frequência aos canais bilaterais, bem como a entidades de cooperação regional e continental como a CEDEAO, o processo Euromed, o processo de Rabat e a União Africana, para obter um diálogo e uma cooperação orientados para os resultados.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

As Regiões vizinhas da UE a leste e a sudeste

Neste contexto geográfico, a Comissão considera adequado:

- Dar mais visibilidade à abordagem global no âmbito da Política Europeia de Vizinhança e da estratégia de pré-adesão, intensificando a cooperação com os países vizinhos e utilizando melhor as estruturas já existentes de diálogo e cooperação;
- Procurar obter mais sinergias entre a abordagem global e outras estruturas de cooperação, especialmente em relação à Turquia e aos países dos Balcãs Ocidentais;
- Reforçar a presença da UE.

Outras regiões

Apesar desta abordagem dar pouca atenção ao Cáucaso do Sul, Médio Oriente e Ásia, a Comissão considera que seria adequado:

- Utilizar as estruturas multilaterais existentes entre a UE e a Ásia para aprofundar o diálogo em matéria de políticas das migrações;
- Ponderar a extensão do actual diálogo sobre imigração clandestina com a China a todos os aspectos ligados às migrações e instituir o diálogo com alguns países asiáticos, em particular a Índia, o Vietname e as Filipinas;
- Garantir o seguimento da Declaração de Lima para aprofundar o entendimento mútuo dos desafios das migrações e das políticas neste domínio no terreno e reforçar a cooperação já existente.

III – A abordagem global enquanto quadro de coerência, coordenação e eficiência para gerir melhor as migrações

A abordagem global exige uma coordenação estreita entre a UE e os níveis nacional, regional e local e com países terceiros, recorrendo a variados instrumentos que



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

devem ser aplicados de forma sistemática para garantir a coordenação estrutural e a coerência política.

O documento em análise refere que a UE e os seus Estados-membros deviam participar activamente na promoção da abordagem global em diversos quadros como o Fórum Mundial sobre a Migração e Desenvolvimento, os organismos das Nações Unidas e as suas agências especializadas nesta matéria, o G8, a OCDE, a OSCE, o Conselho da Europa, a Organização Internacional das Migrações, o Banco Mundial e os bancos de desenvolvimento regional, bem como os processos consultivos regionais.

A comissão propõe:

- Integrar e coordenar a questão das migrações com outros domínios, incluindo o desenvolvimento, política externa, segurança, comércio, ambiente, agricultura, emprego, educação, saúde, investigação e assuntos sociais e promover a consulta atempada das partes interessadas;
- Reforçar a interacção regular entre os vários ministérios dos Estados-Membros para garantir a aplicação da abordagem global;
- Reforçar e melhorar as capacidades de gestão das migrações, nomeadamente através da criação de um mecanismo de apoio às migrações para o intercâmbio de informações, conhecimentos e formação.

A gestão desta matéria passa ainda pela melhoria da utilização dos vários instrumentos da Comunidade. Ao nível da eficiência, a Comissão propõe:

- Criar mecanismos de coordenação e de junção de recursos dos Estados-Membros, da Comunidade e de países terceiros, a fim de dar cumprimento às prioridades da abordagem global;
- Avaliar a eficiência dos actuais instrumentos financeiros da CE para alcançar os objectivos da abordagem global em matéria de migrações.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

4. Conclusões

4.1 Foi distribuído à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o documento de trabalho da Comissão Europeia “Reforçar a abordagem global da migração: mais coordenação, coerência e sinergias” para seu conhecimento, tendo esta Comissão deliberado emitir parecer sobre o mesmo.

4.2 O presente documento examina a relevância do desenvolvimento temático da abordagem global da migração.

4.3 Aborda os aspectos geográficos e propõe uma perspectiva mais diferenciada da cooperação, adaptando-a aos contextos específicos dos vários países e regiões.

4.4 A comunicação considera a abordagem global como um quadro de coerência e coordenação para obter melhores resultados na gestão dos fluxos migratórios e apreciar a sua eficiência relativamente aos instrumentos financeiros disponíveis.

5. Parecer

Atento o exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que o presente relatório se encontra em condições de ser remetido à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus para apreciação.

Palácio de S. Bento, 09 de Dezembro de 2008

A Deputada Relatora

(Celeste Correia)

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)